



SERVIÇOS
FINANCEIROS

IRPF 2022





PARA A CHEVROLET SERVIÇOS FINANCEIROS

e o Consórcio Chevrolet, garantir a sua tranquilidade é tão importante quanto ajudar a realizar os seus sonhos.

Por isso, decidimos inovar mais uma vez e trazer a você algumas dicas sobre como declarar o seu Chevrolet na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física.

Caso você possua, por exemplo, rendimentos tributáveis em 2021 que no total somam mais de R\$ 28.193,21, você estará obrigado a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2022. Há ainda outras hipóteses que exigem a apresentação da declaração.



Clique aqui e confira todas as fichas no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br)

Acesse o seu informe de rendimentos em uma das opções a seguir:

FINANCIAMENTO

CONSÓRCIO

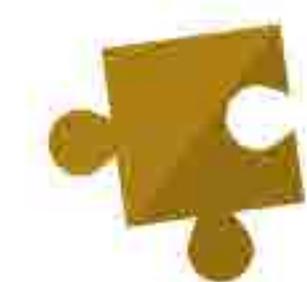
Você sabia que toda pessoa física sujeita à apresentação da Declaração de Ajuste Anual deve relacionar nesta os bens e direitos que, no Brasil ou no exterior, constituam, em 31 de dezembro de 2020 e 2021, seu patrimônio e o de seus dependentes?

QUANDO, E COMO, DEVO DECLARAR O MEU CHEVROLET?

Escolha uma das opções abaixo



RECURSOS PRÓPRIOS
E CARTA DE CRÉDITO
DO CONSÓRCIO



CONSÓRCIO



FINANCIAMENTO



LEASING



AQUISIÇÃO EM
MATRIMÔNIO



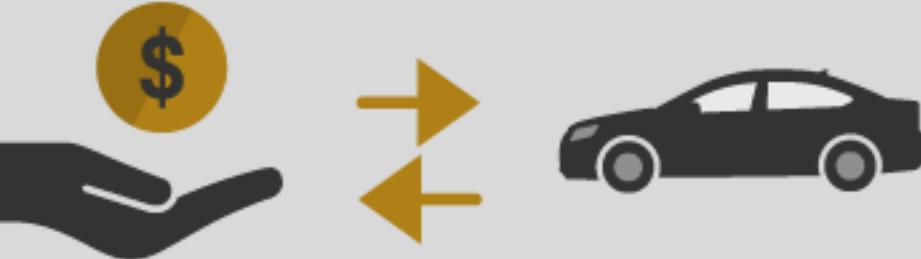
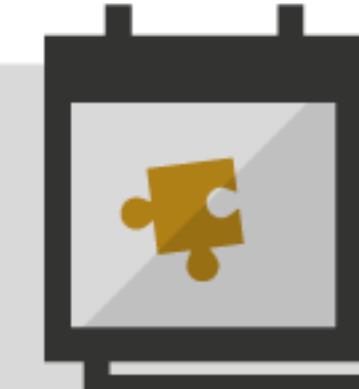
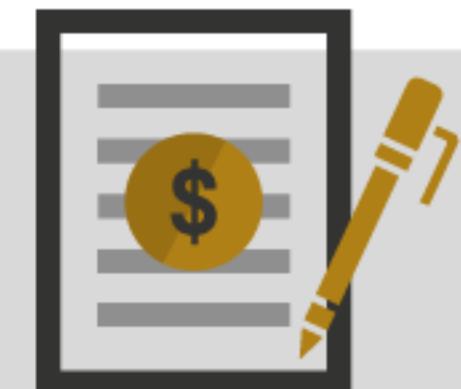
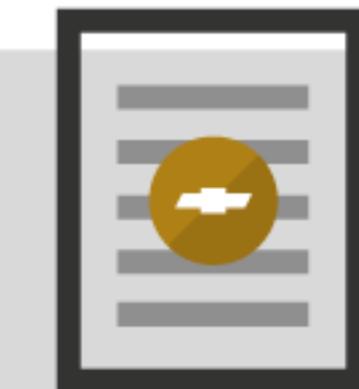
AQUISIÇÃO EM
UNIÃO ESTÁVEL



RECURSOS PRÓPRIOS E CARTA DE CRÉDITO DO CONSÓRCIO



O QUE FAZER: RECURSOS PRÓPRIOS E CARTA DE CRÉDITO

- **1º**
Você comprou um Chevrolet no valor de R\$ 80 mil, com um investimento de R\$ 30 mil com recursos próprios e os R\$ 50 mil restantes com a carta de crédito do Consórcio Chevrolet.
- **2º**
No entanto, do valor total da carta de crédito, R\$ 30 mil foram pagos à administradora até 12/2021, incluindo parcelas e valor do lance.
- **3º**
Caso você tenha adquirido sua cota antes de 2021, é preciso declarar na **Ficha de Bens e Direitos** todas as informações do consórcio não contemplado com relação ao ano-calendário 2020.
- **4º**
Em relação ao ano-calendário 2021, seu Chevrolet deve ser incluído na **Ficha de Bens e Direitos**, discriminando o valor total da compra (R\$ 80 mil).
- **5º**
Ah, e, na mesma ficha, você deve declarar a **cota de consórcio com o valor zerado para 31/12/2021**.
- **6º**
Já o saldo devedor junto à administradora do consórcio, você deve declarar na **Ficha de Dívidas e Ônus Reais**.



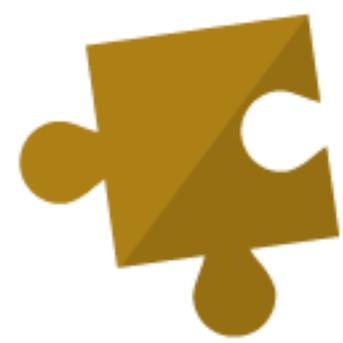
VEJA QUAIS INFORMAÇÕES DEVEM SER PREENCHIDAS

O QUE FAZER: RECURSOS PRÓPRIOS E CARTA DE CRÉDITO

- // Nome da administradora do consórcio;
- // CNPJ;
- // Tipo de bem/objeto do consórcio;
- // Número da cota;
- // Somatória das parcelas pagas até o final do ano-calendário (no campo “Valor”).

IMPORTANTE!

Caso você tenha comprado o veículo em 2021, pode deixar o campo “Situação em 31/12/2020” em branco e deve informar o valor pago pelo seu Chevrolet apenas no quadro “Situação em 31/12/2021”.
Mas se você comprou seu Chevrolet em anos anteriores, repita o mesmo valor das declarações passadas nos dois campos.



CONSÓRCIO



O QUE FAZER: CONSÓRCIO

**PRIMEIRO,
ESCOLHA
O SEU CASO:**



O QUE FAZER: COTA DO CONSÓRCIO SEM CONTEMPLAÇÃO

1º



Você adquiriu uma cota do Consórcio Chevrolet e ainda não foi contemplado?

2º



Basta inserir os dados do consórcio no campo “Discriminação” da Declaração de Bens e Direitos!

3º



Pronto!
Simples e fácil assim.



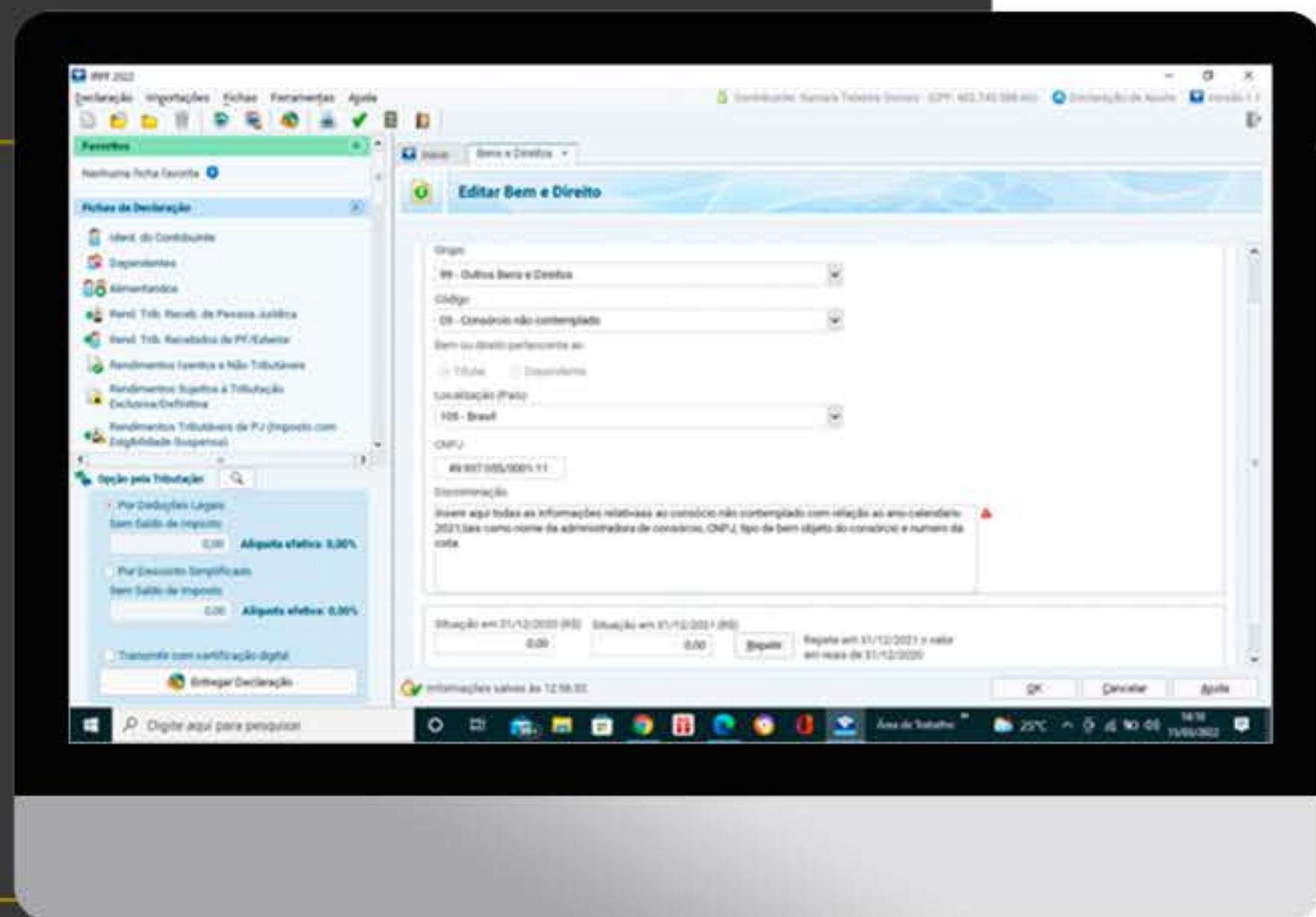
CLIQUE AQUI
PARA CONFERIR A
DECLARAÇÃO
DE BENS E
DIREITO

O QUE FAZER: COTA DO CONSÓRCIO SEM CONTEMPLAÇÃO



**Informações relativas ao consórcio
não contemplado para inclusão.**

- // Nome da administradora do consórcio;
- // CNPJ;
- // Tipo de bem/objeto do consórcio;
- // Número da cota;
- // Somatória das parcelas pagas até o final do ano-calendário (no campo “Valor”).



IMPORTANTE!

Caso a cota tenha sido adquirida antes de 2019, no campo “Situação em 31/12/2019”, repetir o valor já declarado no exercício de 2020, ano-calendário de 2019.

No campo “Situação em 31/12/2020”, informar o valor declarado no ano de 2019 acrescido dos valores pagos em 2020.

O QUE FAZER: COTA DO CONSÓRCIO CONTEMPLADA, MAS NÃO UTILIZADA

1º



Você adquiriu uma cota do Consórcio Chevrolet, já foi contemplado mas ainda não a utilizou para comprar o seu Chevrolet?

2º



Se sua cota foi contemplada no consórcio em 2020, mas você ainda não utilizou a carta de crédito naquele exercício, você deve declarar os valores já pagos na ficha Bens e Direitos da Declaração de Ajuste Anual, sob o código 99 ('Outros Bens e Direitos').

3º



Pronto!
Simples e fácil assim.



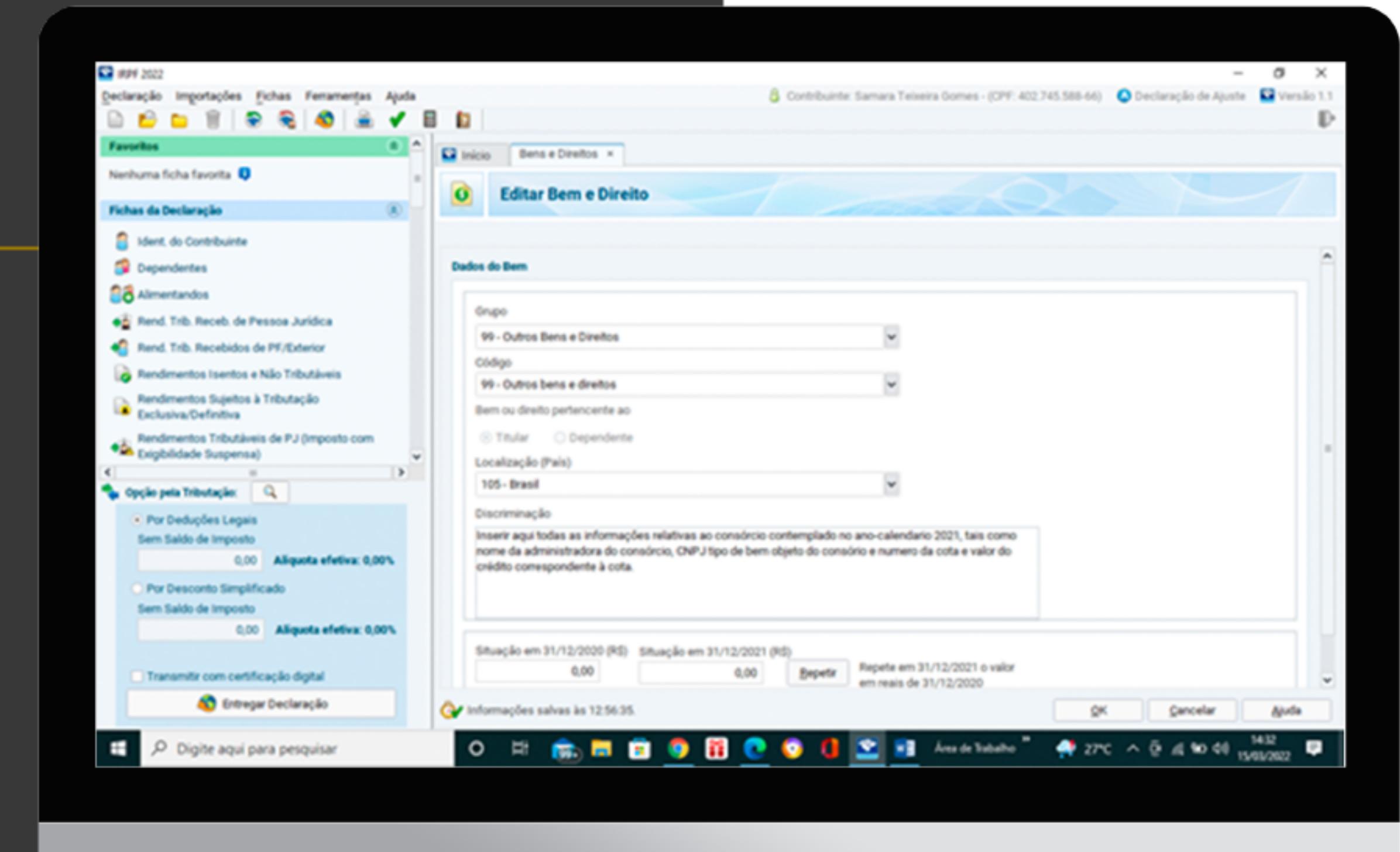
CLIQUE AQUI
PARA CONFERIR
A DECLARAÇÃO
DE BENS E
DIREITOS

O QUE FAZER: COTA DO CONSÓRCIO SEM CONTEMPLAÇÃO



informações relativas ao consórcio contemplado mas ainda não utilizado para a aquisição do seu Chevrolet.

- // Modelo;
- // Ano;
- // Valor total do carro;
- // CNPJ;
- // CPF do vendedor;
- // Valor da entrada (se pago em 2021);
- // Quantidade total de parcelas;
- // Total de parcelas pagas até 31/12/2021.





FINANCIAMENTO



O QUE FAZER: FINANCIAMENTO

1º



Se você financiou seu Chevrolet em 2021, o financiamento também precisa ser informado na Ficha de Bens e Direitos.

2º



Neste caso, ao invés de declarar o valor total da compra, você deve inserir apenas o valor efetivamente pago nas parcelas do financiamento até 31/12/2021.

3º



Ah, e além disso, no campo “Discriminação”, você deve declarar que o seu Chevrolet foi financiado, informando os dados do veículo e do financiamento.



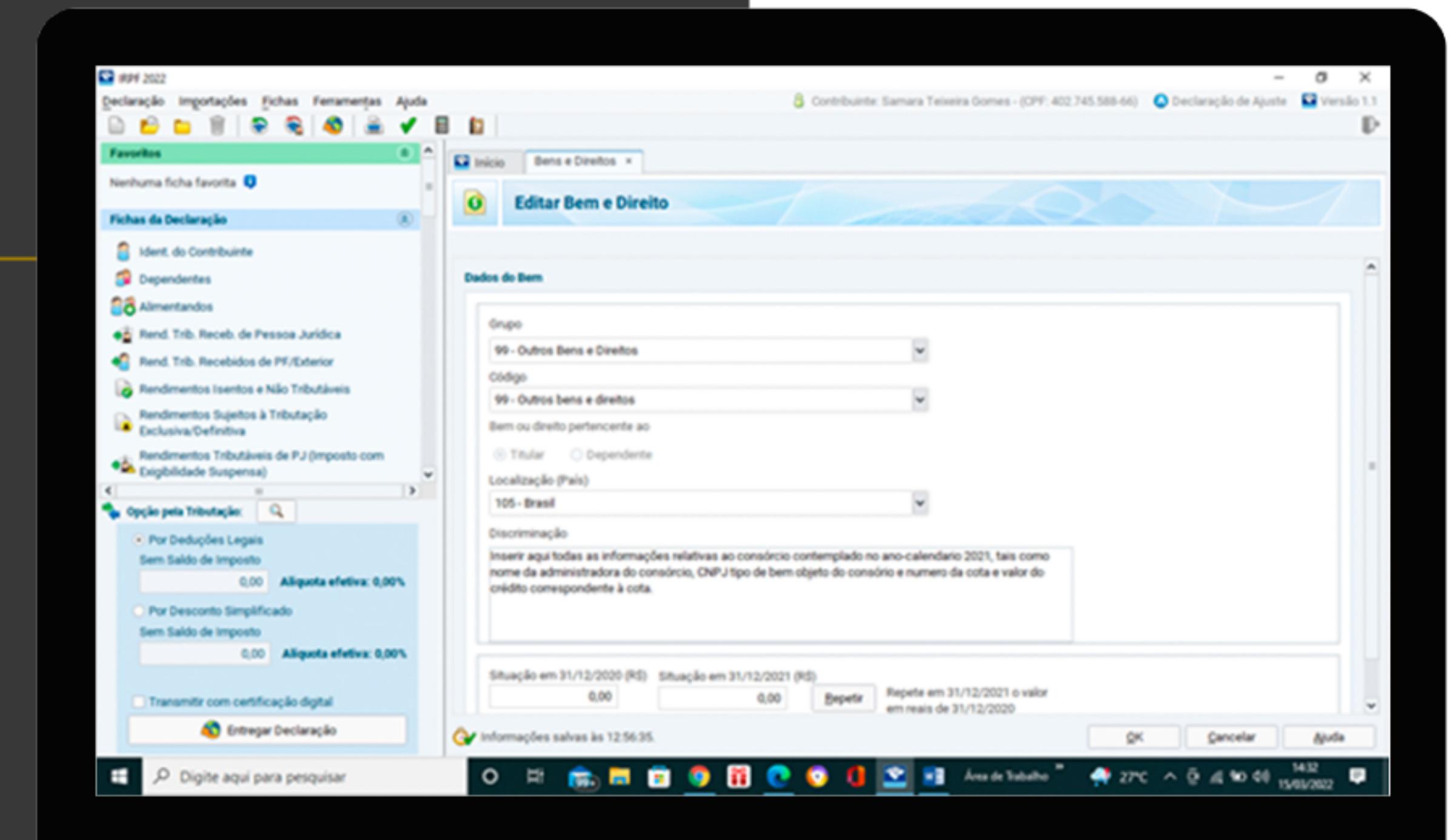
CLIQUE AQUI
PARA CONFERIR A
DECLARAÇÃO
DE BENS E
DIREITOS

O QUE FAZER: COTA DO CONSÓRCIO SEM CONTEMPLAÇÃO



informações relativas ao consórcio contemplado mas ainda não utilizado para a aquisição do seu Chevrolet.

- // Modelo;
- // Ano;
- // Valor total do carro;
- // CNPJ;
- // CPF do vendedor;
- // Valor da entrada (se pago em 2021);
- // Quantidade total de parcelas;
- // Total de parcelas pagas até 31/12/2021.



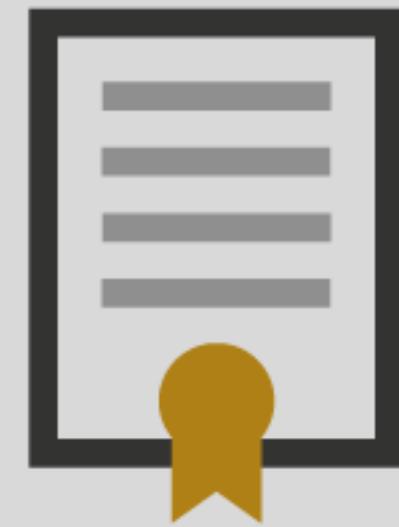


LEASING



O QUE FAZER: LEASING

**PRIMEIRO,
ESCOLHA
O SEU CASO:**



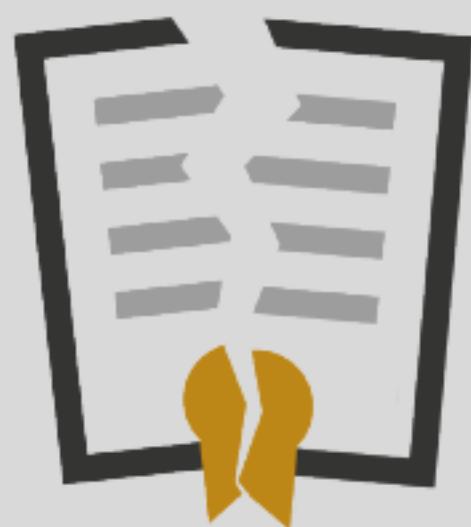
LEASING COM OPÇÃO
DE COMPRA EXERCIDA
NO ATO DO CONTRATO



LEASING COM OPÇÃO DE
COMPRA EXERCIDA NO
FINAL DO CONTRATO,
ENCERRADO EM 2021



LEASING FEITO EM 2021, COM
OPÇÃO DE COMPRA A SER
EXERCIDA NO FINAL DO
CONTRATO, QUE SÓ OCORRERÁ
A PARTIR DE 2022



LEASING COM COMPRA
NÃO EXERCIDA NO FINAL
DO CONTRATO, ENCERRADO
EM 2021

O QUE FAZER: LEASING

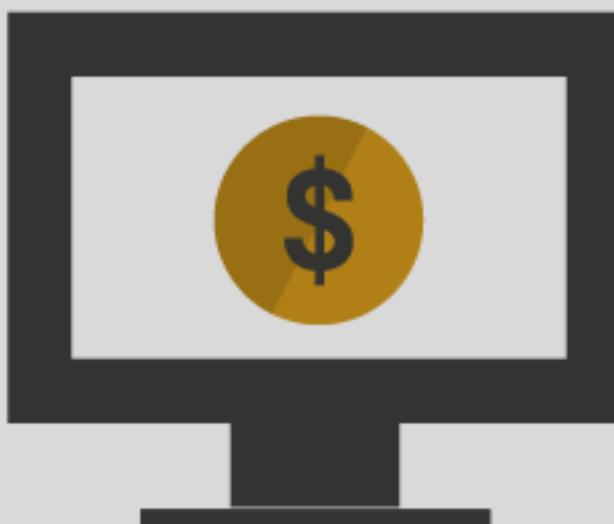
OPÇÃO DE COMPRA EXERCIDA NO ATO DO CONTRATO:

1º



Você deve incluir todas as informações sobre o seu Chevrolet e do contrato de leasing na **Ficha de Bens e Direitos**.

2º



Além disso, no campo “**Discriminação**”, em “Situação em 31/12/2021”, você deve informar o valor total do bem (o valor do contrato) **se o leasing teve início antes de 2021**.

3º



Já na **Ficha de Dívidas e Ônus Reais**, informe nos campos “Situção em 31/12/2020” e “Situação em 31/12/2021” o saldo remanescente da dívida naquelas datas, ou seja, o que faltava pagar pelo veículo em cada data.



CLIQUE AQUI
PARA CONFERIR
AS TELAS

O QUE FAZER: RECURSOS PRÓPRIOS E CARTA DE CRÉDITO

OPÇÃO DE COMPRA EXERCIDA NO ATO DO CONTRATO:



**Informações do veículo
para a Tela de Bens
e Direitos:**

Modelo;

Ano;

Valor total do carro;

CNPJ;

CPF do vendedor;

Valor da entrada (se pago em 2021);

Quantidade total de parcelas;

Total de parcelas pagas até 31/12/2021.

O QUE FAZER: LEASING

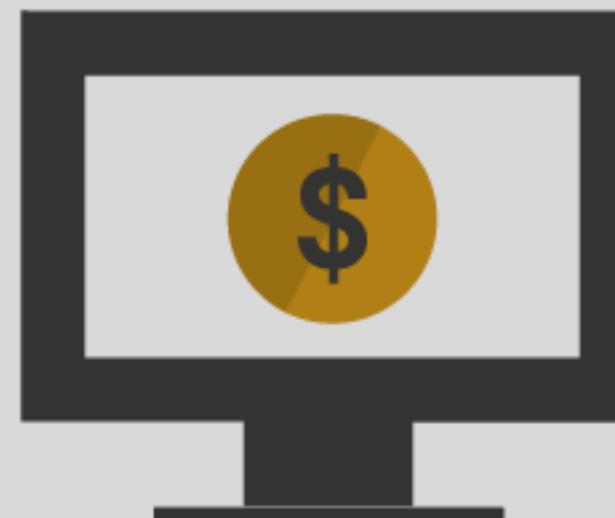
LEASING COM OPÇÃO DE COMPRA EXERCIDA NO FINAL DO CONTRATO, ENCERRADO EM 2021

1º



Você deve incluir todas as informações sobre o seu Chevrolet e do contrato de leasing na Ficha de Bens e Direitos.

2º



Na coluna referente a 2020 informe os valores pagos até então (se o leasing foi contratado antes de 2021) ou deixe o campo em branco se o leasing foi contratado em 2021.

3º



No campo “Situação em 31/12/2021”, informe os valores totais pagos até então, incluindo o valor residual, pago ao final do contrato.



CLIQUE AQUI
PARA CONFERIR
AS TELAS

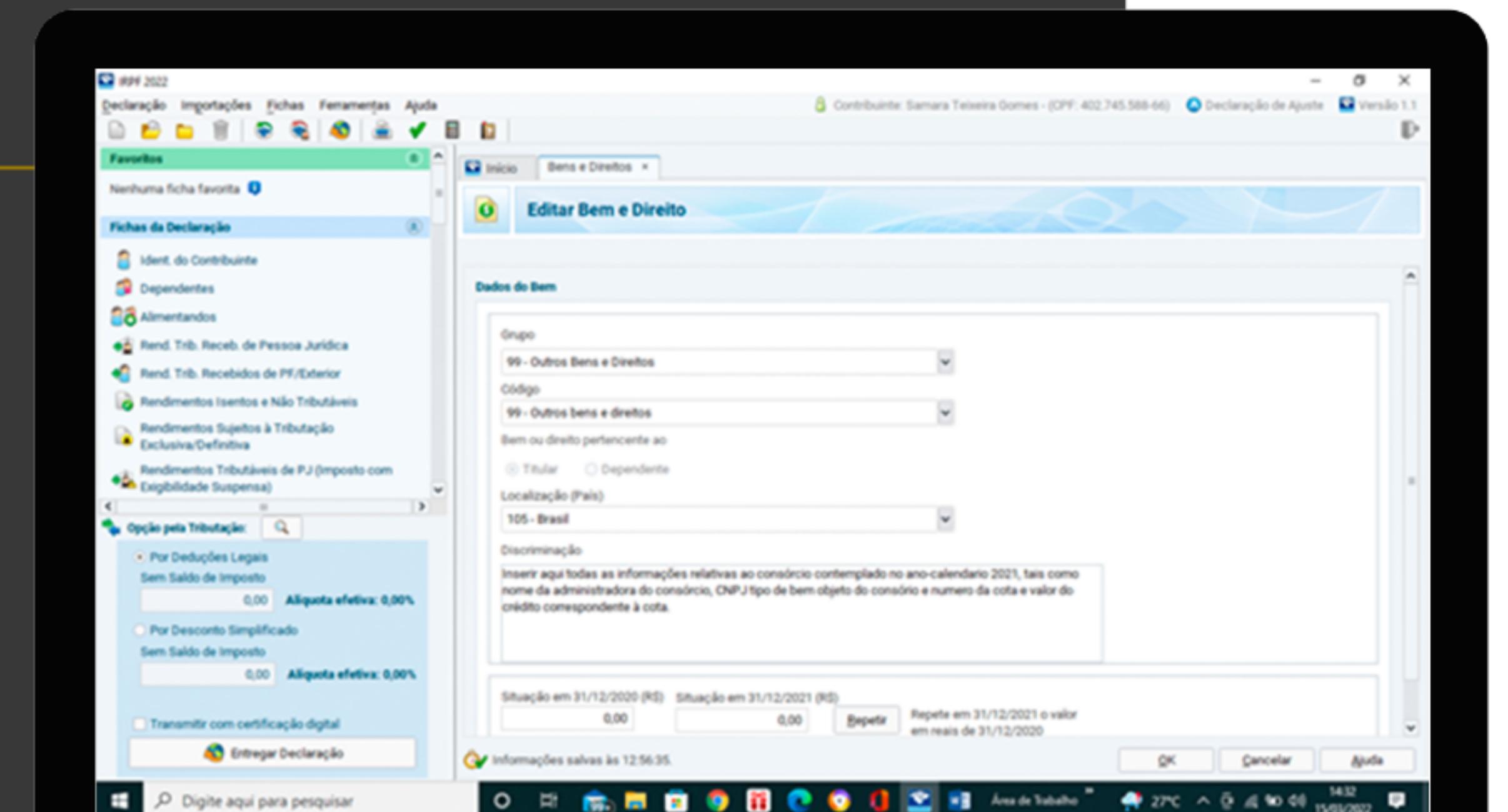
O QUE FAZER: LEASING

LEASING COM OPÇÃO DE COMPRA EXERCIDA NO FINAL O CONTRATO, ENCERRADO EM 2021



Informações do veículo para a Tela de Bens e Direitos:

- // Modelo;
- // Ano;
- // Valor total do carro;
- // CNPJ;
- // CPF do vendedor;
- // Valor da entrada (se pago em 2021);
- // Quantidade total de parcelas;
- // Total de parcelas pagas até 31/12/2021.



O QUE FAZER: LEASING

LEASING FEITO EM 2019, COM OPÇÃO DE COMPRA A SER EXERCIDA NO FINAL DO CONTRATO, QUE OCORREU A PARTIR DE 2020

1º



Você deve incluir todas as informações sobre o seu Chevrolet e do contrato de leasing na **Ficha de Bens e Direitos**.

2º



Selecione o código referente ao “Leasing” na Ficha de Bens e Direitos.

3º



No campo “Discriminação”, informe os dados do bem, do contratante e o total de pagamentos efetuados até o final de 2021.



CLIQUE AQUI
PARA CONFERIR
AS TELAS

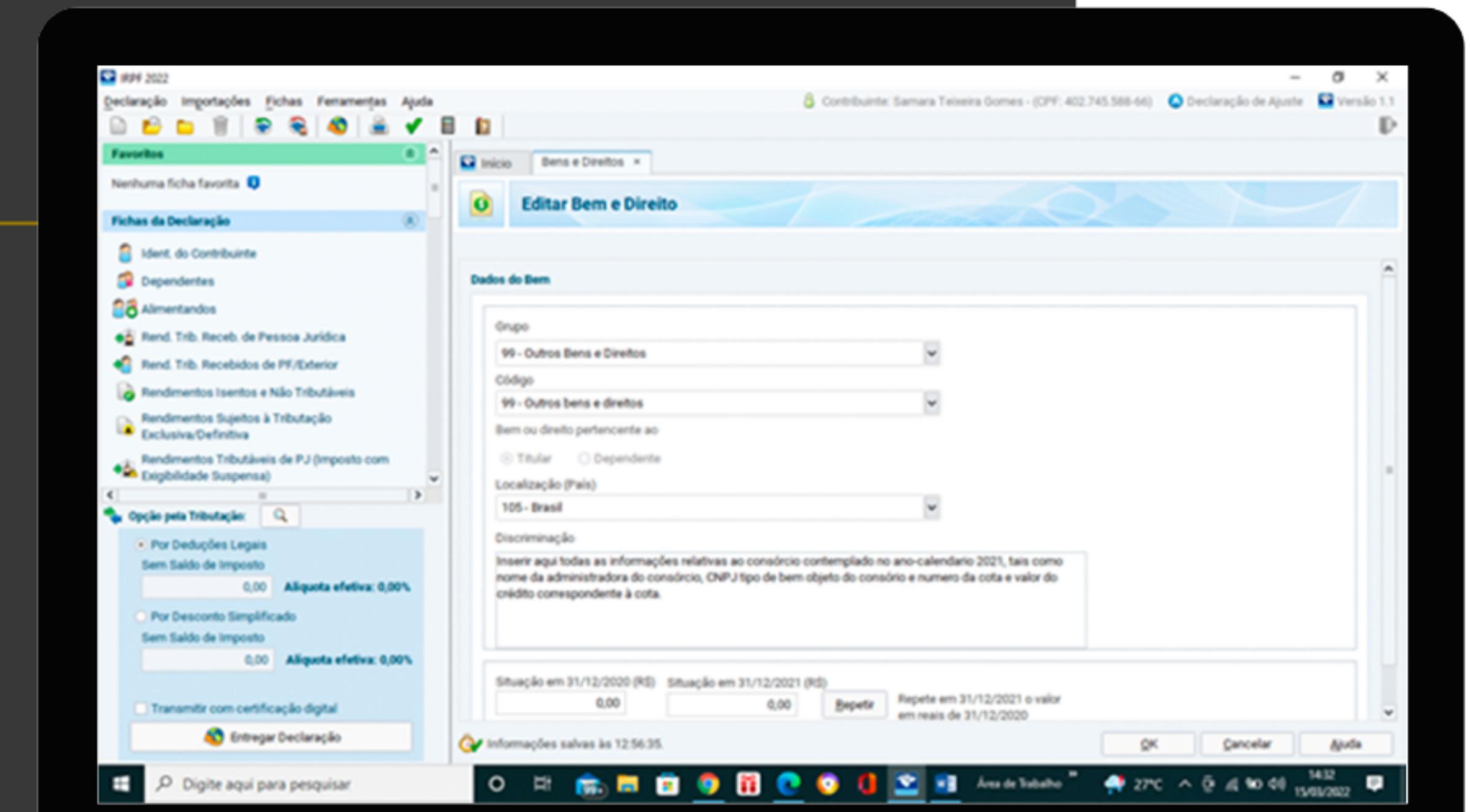
O QUE FAZER: LEASING

**LEASING FEITO EM 2019, COM OPÇÃO DE COMPRA A SER EXERCIDA NO FINAL DO CONTRATO,
QUE OCORREU A PARTIR DE 2020**



**Informações do veículo para
a Tela de Bens e Direitos:**

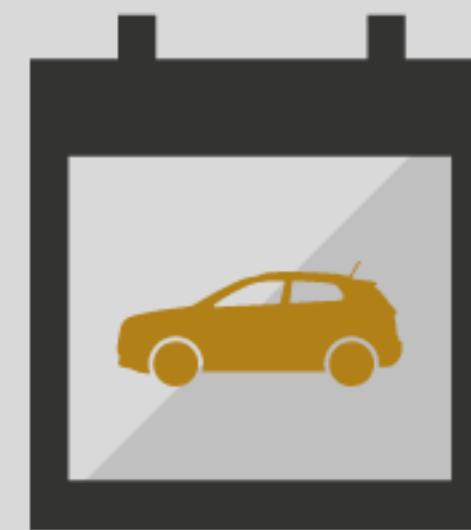
- // Modelo;
- // Ano;
- // Valor total do carro;
- // CNPJ;
- // CPF do vendedor;
- // Valor da entrada (se pago em 2021);
- // Quantidade total de parcelas;
- // Total de parcelas pagas até 31/12/2021.



O QUE FAZER: LEASING

LEASING COM COMPRA NÃO EXERCIDA NO FINAL DO CONTRATO, ENCERRADO EM 2021

1º



Se você devolveu o veículo ao final do contrato, ele era declarado no item “Bens e Direitos”.

2º



Neste caso, é preciso zerar o campo “Situação do Bem em 31/12/2021”

3º



Já no campo “Discriminação”, você pode informar que devolveu o bem e o valor do pagamento residual, se houver.



CLIQUE AQUI
PARA CONFERIR
AS TELAS

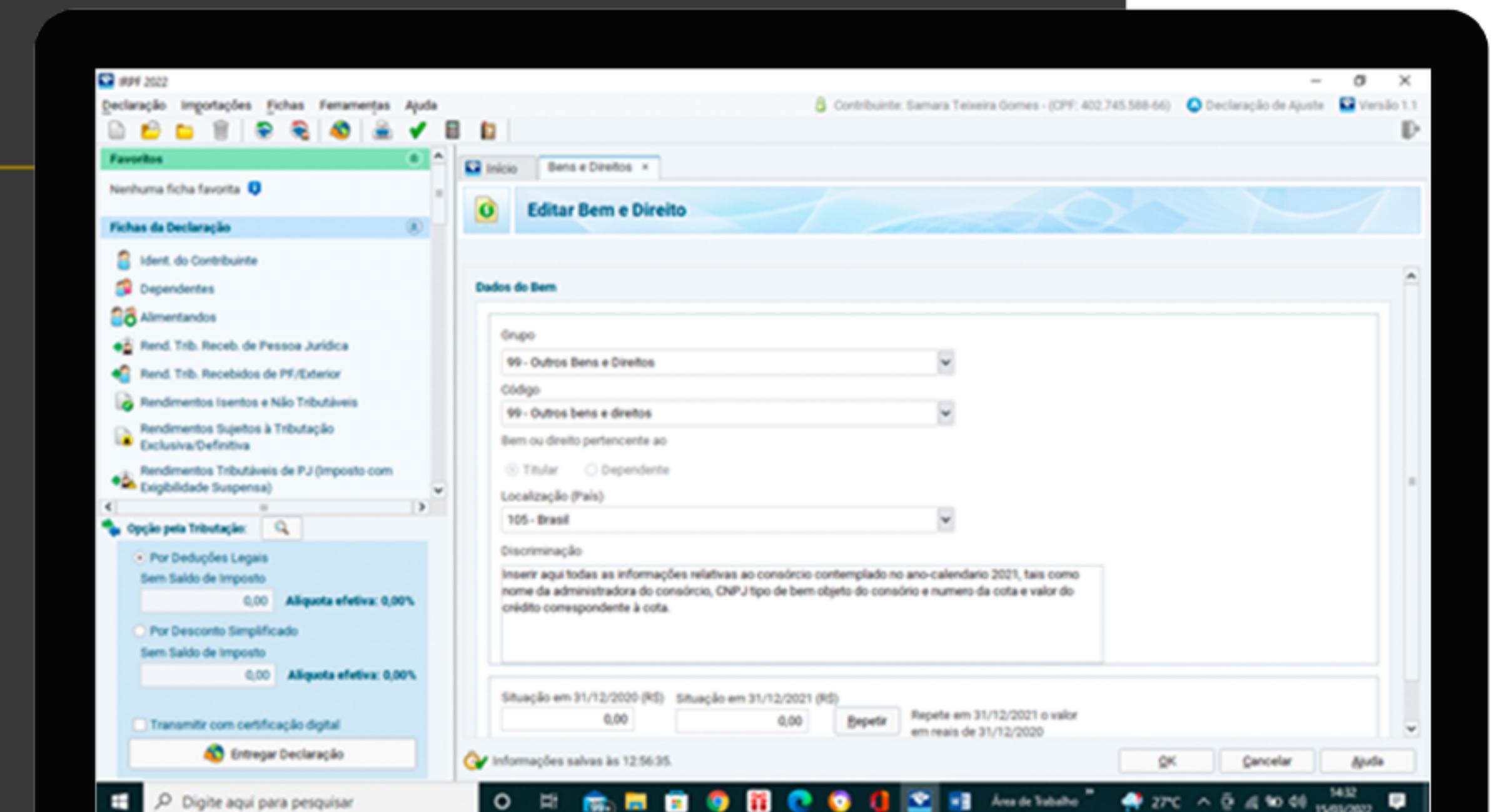
O QUE FAZER: LEASING

LEASING COM OPÇÃO DE COMPRA EXERCIDA NO FINAL O CONTRATO, ENCERRADO EM 2021



Informações do veículo para
a Tela de Bens e Direitos:

- // Modelo;
- // Ano;
- // Valor total do carro;
- // CNPJ;
- // CPF do vendedor;
- // Valor da entrada (se pago em 2021);
- // Quantidade total de parcelas;
- // Total de parcelas pagas até 31/12/2021.





AQUISIÇÃO EM MATRIMÔNIO



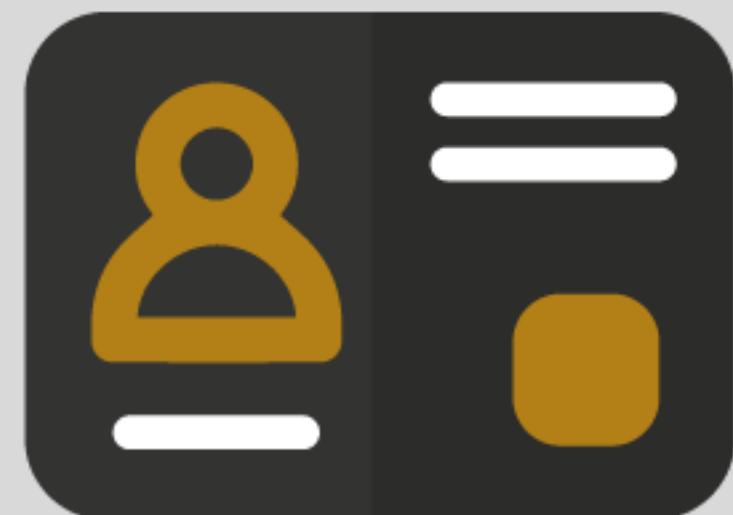
O QUE FAZER: AQUISIÇÃO EM MATRIMÔNIO

1º



Se o seu Chevrolet também é do seu cônjuge, está registrado apenas em seu nome e vocês fazem a Declaração de Ajuste Anual separadamente, fique tranquilo e siga essas dicas!

2º



Neste caso, todos os bens ou direitos comuns devem ser relacionados em apenas uma das declarações, independentemente do nome de qual cônjuge consta na documentação dos referidos bens ou direitos.

3º



Assim, apenas um dos dois precisa declarar o Chevrolet e o outro deve incluir a informação no campo “Discriminação”, relatando que o Chevrolet é comum a ambos, incluindo as informações do cônjuge.



CLIQUE AQUI
PARA CONFERIR A
DECLARAÇÃO
DE BENS E
DIREITOS

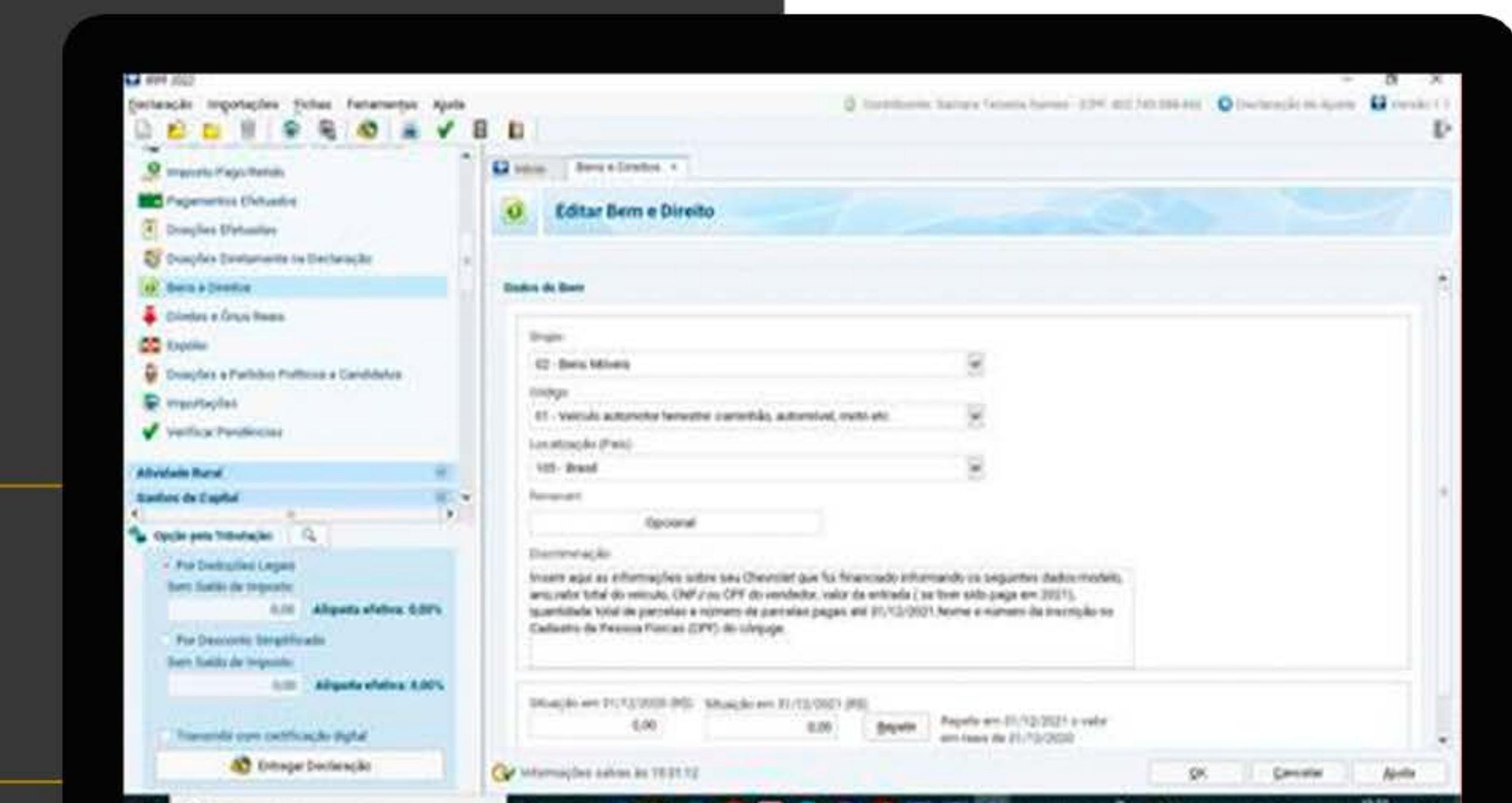
O QUE FAZER: AQUISIÇÃO EM MATRIMÔNIO



Informações do cônjuge que consta como responsável pelo automóvel:

// Nome Completo;

// Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).





AQUISIÇÃO EM UNIÃO ESTÁVEL



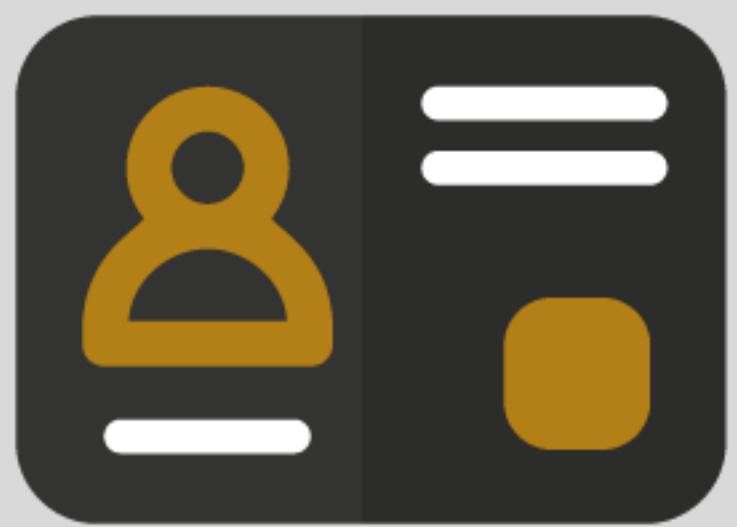
O QUE FAZER: AQUISIÇÃO EM UNIÃO ESTÁVEL

1º



Se o seu Chevrolet também é do seu(ua) companheiro(a), está registrado apenas em seu nome e vocês fazem a Declaração de Ajuste Anual separadamente, fique tranquilo e siga essas dicas!

2º



Neste caso, todos os bens ou direitos comuns devem ser relacionados em apenas uma das declarações, independentemente do nome de qual companheiro(a) consta na documentação dos referidos bens ou direitos.

3º



Assim, apenas um dos dois precisa declarar o Chevrolet e o outro deve incluir a informação no campo “Discriminação”, relatando que o Chevrolet é comum a ambos, incluindo as informações do companheiro(a).



CLIQUE AQUI
PARA CONFERIR A
DECLARAÇÃO
DE BENS E
DIREITOS

O QUE FAZER:

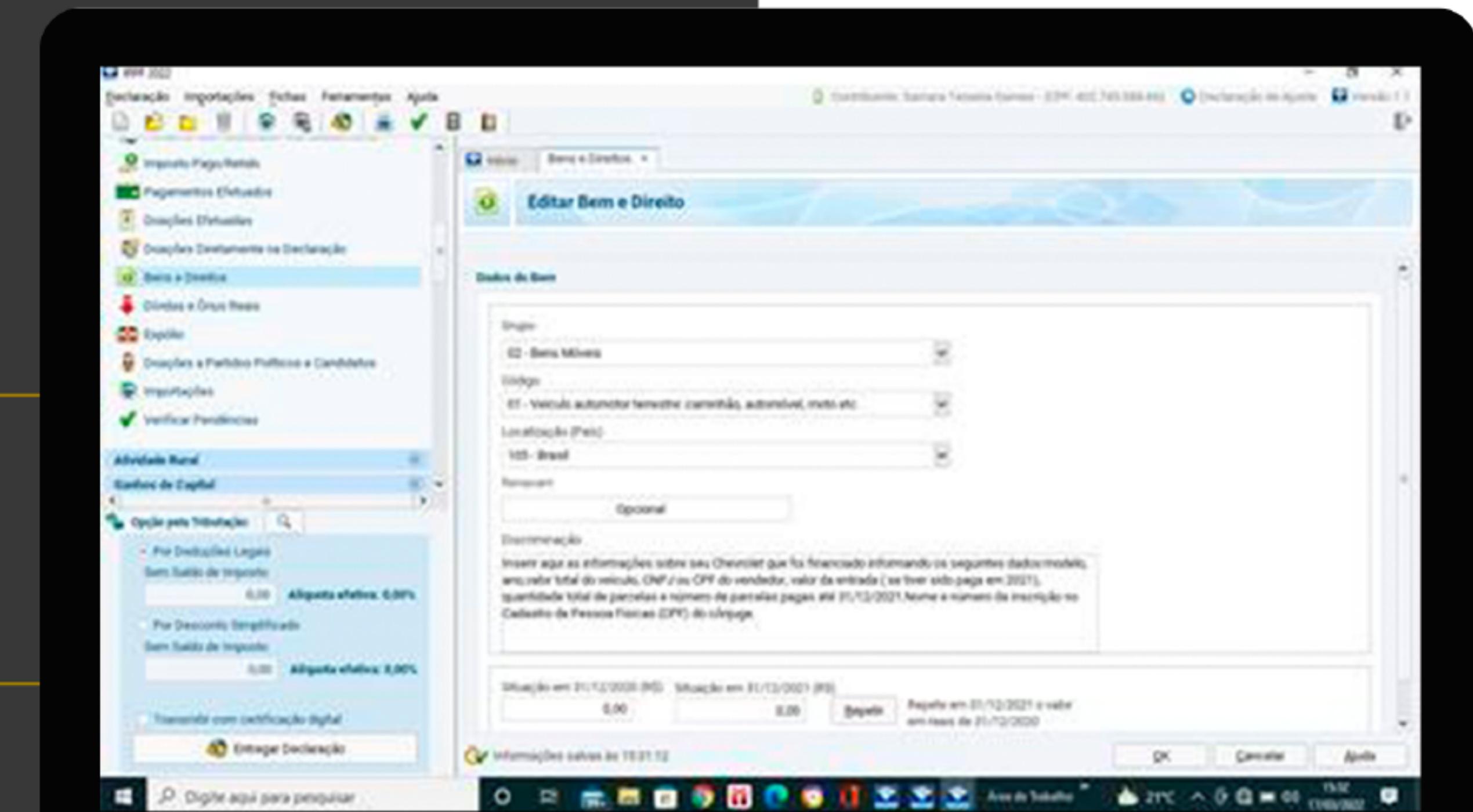
AQUISIÇÃO EM UNIÃO ESTÁVEL



**Informações do(a)
companheiro(a) que consta como
responsável pelo automóvel:**

// Nome Completo;

// Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).



INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2077, DE 04 DE ABRIL DE 2022

(Publicado(a) no DOU de 05/04/2022, seção 1, página 12)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.065, de 24 de fevereiro de 2022, e as Instruções Normativas SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, e nº 81, de 11 de outubro de 2001, para prorrogar, excepcionalmente, prazos relativos à apresentação de declarações e ao recolhimento de créditos tributários apurados, relativamente ao exercício de 2022, ano-calendário 2021.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 , e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 14 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 , e no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999 , resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.065, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 7º A Declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada no período de 7 de março a 31 de maio de 2022, pela Internet, mediante a utilização:" (NR)

"Art. 12.

§ 3º I -

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFBNº2077, DE 04 DE ABRIL DE 2022

(Publicado(a) no DOU de 05/04/2022, seção 1, página 12)

- a) até 10 de maio de 2022, para a quota única ou a partir da 1^a (primeira) quota; e
- b) entre 11 de maio e o último dia do prazo previsto no caput do art. 7º, a partir da 2^a (segunda) quota;
....." (NR)

Art. 2º A Instrução Normativa SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º

§ 13. O prazo para a apresentação da declaração e para o recolhimento do imposto e dos demais créditos tributários de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do caput, originalmente fixado para até 29 de abril de 2022, fica excepcionalmente prorrogado para até 31 de maio de 2022." (NR)

"Art. 11.

INSTRUÇÃO NORMATIVAR FBNº2077, DE 04 DE ABRIL DE 2022

(Publicado(a) no DOU de 05/04/2022, seção 1, página 12)

§ 5º O prazo para a apresentação da declaração e para o recolhimento do imposto e dos demais créditos tributários de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do caput, originalmente fixado para até 29 de abril de 2022, fica excepcionalmente prorrogado para até 31 de maio de 2022." (NR) Art. 3º A Instrução Normativa SRF nº 81, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º

§ 6º O prazo para a apresentação da declaração de que trata o caput, originalmente fixado para até 29 de abril de 2022, fica excepcionalmente prorrogado para até 31 de maio de 2022." (NR)

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.



**SERVIÇOS
FINANCEIROS**